



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE
CAMPUS BELO JARDIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
(Processo Administrativo n.º 23297.010154.2018-64)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM, por meio do Setor de Compras, sediado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.155-730, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/10/2018

Horário: 9h (Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de galpões, cochos e bebedouros, para implantação da Unidade de Bovinocultura do Curso Técnico em Agropecuária do IFPE - Campus Belo Jardim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Em relação aos itens **04, 05 e 06**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de de Gestão.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.13. A proposta do licitante deve vir acompanhada de declaração de que a licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental definidos na Instrução Normativa nº 01, de 2013, SLTI/MPOG, conforme modelo do ANEXO IV.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail sc@belojardim.ifpe.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogáveis por igual período mediante solicitação via e-mail do licitante e desde que ela aconteça antes do encerramento do prazo original), após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

8.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário dos itens 01, 02 e 03, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. Será considerada extinta a garantia:

14.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.7.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses**, contados da **assinatura do Contrato**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0,00016438 \\ = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sc@belojardim.ifpe.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Sebastião rodrigues da Costa, s/n – São Pedro – Belo Jardim/PE – CEP: 55.155-730**, seção de Compras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – São Pedro – Belo Jardim – PE – CEP: 55.155-730, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Belo Jardim/PE, 10 de outubro de 2018.

Marcos Antônio Germano do Nascimento
Diretor Geral Substituto do IFPE – Campus Belo Jardim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

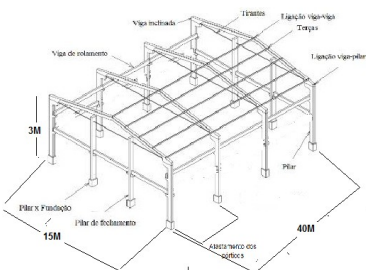
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO SRP Nº 06/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.010154.2018-64)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COCHOS EM CONCRETO E BEBEDOUROS EM AÇO CARBONO**, para implantação da Unidade de Bovinocultura do Curso Técnico em Agropecuária do IFPE - *Campus* Belo Jardim, conforme especificações (ANEXOS A e B do Termo de Referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes do CATMAT (site do Comprasnet) e do presente Termo de Referência prevalecem estas últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	<p>Fornecimento e instalação de galpão em estrutura de concreto armado, vão de 15 metros, com 40 metros de extensão, distância média pórticos de 5 metros, com pé direito de 3 metros de altura, 1 metro de projeção de coberta, com pilar de fechamento e viga de travamento nas extremidades e viga de rolamento em toda extensão, conforme imagem que representa o item 01. Cobertura com telhas de fibrocimento sem amianto. Fundações pré-moldadas ou moldadas in loco, de acordo com a solicitação de carregamento da estrutura e com base no relatório de sondagem do terreno apresentada no anexo B deste termo de referência.</p> 	120952	Unidade	01	R\$ 216.133,33
02	<p>Fornecimento e instalação de galpão em estrutura de concreto armado, vão de 12 metros, com 30 metros de extensão,</p>	120952	Unidade	01	144.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	<p>distância média pórticos de 5 metros, com pé direito de 3 metros de altura, 1 metro de projeção de cobertura, com pilar de fechamento e viga de travamento nas extremidades e viga de rolamento em toda extensão, conforme imagem que representa o item 02. Cobertura com telhas de fibrocimento sem amianto. Fundações pré-moldadas ou moldadas in loco, de acordo com a solicitação de carregamento da estrutura e com base no relatório de sondagem do terreno apresentada no anexo B deste termo de referência.</p> <p>Diagrama de uma estrutura de concreto armado com pé direito de 3M, pórticos de 5M e projeção de 1M. Componentes rotulados: Viga inclinada, Tirante, Ligação viga-viga, Telhas, Ligação viga-pilar, Pilar, Viga de rolamento, Ligação viga-pilar, Pila e Fundação, Pilar de fechamento, AMARRAMOS DOS CAPOES.</p>				
03	<p>Fornecimento e instalação de galpão em estrutura de concreto armado, vão de 10 metros, com 70 metros de extensão, distância média pórticos de 5 metros, com pé direito de 3,5 metros de altura, 1 metro de projeção de cobertura, com pilar de fechamento e viga de travamento nas extremidades, incluindo viga de travamento e viga de rolamento em toda extensão do galpão, conforme imagem que representa o item 03. Cobertura com telhas de fibrocimento sem amianto. Fundações pré-moldadas ou moldadas in loco, de acordo com a solicitação de carregamento da estrutura e com base no relatório de sondagem do terreno apresentada no anexo B deste termo de referência.</p> <p>Diagrama de uma estrutura de concreto armado com pé direito de 3,5M, pórticos de 5M e projeção de 1M. Componentes rotulados: Viga inclinada, Tirante, Ligação viga-viga, Telhas, Ligação viga-pilar, Pilar, Viga de rolamento, Ligação viga-pilar, Pila e Fundação, Pilar de fechamento, Viga de travamento, AMARRAMOS DOS CAPOES.</p>	120952	Unidade	02	316.933,33
04	<p>Cocho em concreto do tipo fechado para ração animal (bovino), de alta resistência e durabilidade, com superfície lisa e sem porosidade na parte interna, bordas arredondadas, com pés fixos, com furo (equivalente a 3/4) para escoamento de água. Dimensão dos módulos: 2,00 metros</p>	381040	Unidade	15	391,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	comprimento, Largura Externa: 0,80m; Largura Interna: 0,69m, Altura Interna: 0,41m (Profundidade), Altura Externa: 0,52m (Lado do Animal), Altura Externa: 0,67m (Lado de Fora).				
05	Cocho em concreto do tipo aberto (tipo J) para ração animal (bovino), de alta resistência e durabilidade, com superfície lisa e sem porosidade na parte interna, bordas arredondadas e pés fixos. Dimensão dos módulos: 2,00 metros comprimento, Largura: 0,70m, Altura lado oposto ao animal: 0,80m, Altura lado do animal: 0,60m. Observação: Incluso o fornecimento de 08 (oito) unidades de tampas em concreto, para fechamento das extremidades dos cochos J.	381040	Unidade	68	389,33
06	Bebedouro em aço-carbono, com fundo cônico, de fácil deslocamento para outras áreas com pintura interna de alta espessura epóxi, Pintura externa com aplicação de esmalte sintético alquídico na cor alumínio. Dreno no fundo do bebedouro de 1" no mínimo com tampão, encanamento de 1" com cotovelo de 90º para boia e protetor de boia. Capacidade de 500 litros. Três (03) pés para fixação, confeccionados em mesmo material do bebedouro. Aplicação: Pecuária (bovinocultura).	151062	Unidade	10	1.058,27

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Galpão pré-moldado:

2.1.1. **Item 01:** Galpão pré-moldado em concreto armado, medindo 15m x 40m, com cobertura em telhas de fibrocimento sem amianto, vigas colunas e terças em concreto armado, fundações em concreto armado dimensionadas pelo fornecedor com base na prospecção do terreno fornecida neste edital. O vão de 15m deverá ser livre, com espaçamento mínimo entre estruturas 5m. O produto deverá ter garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.

2.1.1.2. **Item 02:** Galpão pré-moldado em concreto armado, medindo 12m x 30m, com cobertura em telhas de fibrocimento sem amianto, vigas colunas e terças em concreto armado, fundações em concreto armado dimensionadas pelo fornecedor com base na prospecção do terreno fornecida neste edital. O vão de 12m deverá ser livre, com espaçamento mínimo entre estruturas 5m. O produto deverá ter garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.

2.1.1.3. **Item 03:** Galpão pré-moldado em concreto armado medindo 10m x 70m, com cobertura em telhas de fibrocimento sem amianto, vigas colunas e terças em concreto armado, fundações em concreto armado dimensionadas pelo fornecedor com base na prospecção do terreno fornecida neste edital. O vão de 10m deverá ser livre, com espaçamento mínimo entre estruturas 5m. O produto deverá ter garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

2.2. Cocho:

2.2.1. **Item 04:** Cocho em concreto do tipo fechado para ração animal (bovino), de alta resistência e durabilidade, com superfície lisa e sem porosidade na parte interna, bordas arredondadas, com pés fixos, com furo (equivalente a 3/4) para escoamento de água. **Dimensão dos módulos: 2,00 metros comprimento, Largura Externa: 0,80m; Largura Interna: 0,69m, Altura Interna: 0,41m (Profundidade), Altura Externa: 0,52m (Lado do Animal), Altura Externa: 0,67m (Lado de Fora).**

2.2.2. **Item 05:** Cocho em concreto do tipo aberto (tipo J) para ração animal (bovino), de alta resistência e durabilidade, com superfície lisa e sem porosidade na parte interna, bordas arredondadas e pés fixos. Dimensão dos módulos: 2,00 metros comprimento. **Dimensão dos módulos: 2,00 metros comprimento, Largura: 0,70m, Altura lado oposto ao animal: 0,80m, Altura lado do animal: 0,60m. Observação: Incluso o fornecimento de 08 (oito) unidades de tampas em concreto, para fechamento das extremidades dos cochos J.**

2.3. Bebedouro:

2.3.1. **Item 06:** Bebedouro em aço-carbono, com fundo cônico, de fácil deslocamento para outras áreas com pintura interna de alta espessura epóxi, Pintura externa com aplicação de esmalte sintético alquídico na cor alumínio. Dreno no fundo do bebedouro de 1" no mínimo com tampão, encanamento de 1" com cotovelo de 90º para boia e protetor de boia. Capacidade de 500 litros. Três (03) pés para fixação, confeccionados em mesmo material do bebedouro. Aplicação: Pecuária (bovinocultura).

2.4. O fornecedor deverá realizar todos os serviços de (para os itens 01, 02 e 03) :

2.4.1. Alocação da Obra;

2.4.2. Fabricação, transporte e montagem das estruturas, inclusive coberta;

2.4.3. Cobertura com telhas de fibrocimento ou similar, inclusive ferragens para fixação das telhas, calafetagem, impermeabilizações e calhas centrais, para o caso de estruturas com dois vãos de 12m, inclusive tubos verticais de descida de águas pluviais;

2.4.4. Escavação e confecção de fundações (inclusive mão de obra e matérias);

2.4.5. Equipamentos de qualquer espécie necessários à implantação da estrutura;

2.4.6. Transportes e movimentação das estruturas no local de implantação, necessários à instalação;

2.4.7. Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento similar, referentes a fabricação da estrutura e execução dos serviços de montagem;

2.4.8. Apresentação dos ensaios de controle de qualidade do concreto, caso solicitado pela fiscalização do IFPE;

2.4.9. Todo material fornecido deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 9062: Projeto e Execução de estruturas de concreto pré-moldado e demais normas aplicáveis à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

execução da primeira.

2.5. Avaliação dos custos:

2.5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.036.932,18 (um milhão, trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)**.

2.5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Curso Técnico em Agropecuária, para a criação dos animais Bovinos, com fornecimento de aulas práticas aos discentes, visto que o atual local (área) de criação dos bovinos (escola – fazenda) está em processo de cessão para a Universidade Federal Rural de Pernambuco.

3.2. Aliando a estes fatores, enfatizamos a questão de segurança, logística de transporte e minimização de custos, tendo em vista que a Unidade de Bovinocultura ficará alojada na sede do IFPE – Campus Belo Jardim.

3.3. Apesar de se tratar de uma compra e não de uma obra, a aquisição do galpão em concreto pré-moldado, cochos em concreto e bebedouros em aço carbono representa o primeiro passo aliado a outros fatores, para implantação do Setor de Zootecnia na Sede do IFPE – Campus Belo Jardim.

3.4. A opção por este método construtivo (galpão pré-moldado) deve-se a sua maior velocidade, que implica em menores custos, além da economia com a contratação de projetos estruturais para uma construção convencional. Com destaque, a separação da montagem da estrutura das obras de fechamento piso e instalações, trará economia no valor final do empreendimento visto que valores de BDI, não serão aplicados no fornecimento e instalação das estruturas de concreto pré-fabricadas que constituem a estrutura do galpão.

3.5. Destacamos a baixa necessidade de manutenção de uma estrutura em concreto pré-moldado, além da rapidez de execução.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado conforme parágrafo único art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002.

5. DA VISTORIA

5.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria no local de construção, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, através do e-mail sc@belojardim.ifpe.edu.br ou telefone (81) 3411-3239.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento e a instalação poderá ser efetuado **de forma única ou parcelada, de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias (para os itens 01, 02 e 03)**, contados a partir do recebimento da Nota de empenho. **Os itens 04, 05 e 06, por sua vez, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

6.2. Os bens deverão ser entregues e, devidamente instalados, no IFPE – Campus Belo Jardim, localizado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, S/N, bairro São Pedro, CEP: 55155-730, Belo Jardim/PE, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas e das **13:00** horas às **17:00** horas.

6.3. Os bens serão recebidos:

6.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.3.2. Definitivamente, após a completa instalação e verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **8 (oito) dias** do recebimento provisório.

6.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.5. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto contratado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.8. apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.1.9. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.1.10. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.11. atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.12. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.1.13. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; e,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

8.1.24. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental presentes na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01/2010.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Belo Jardim, 10 de outubro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

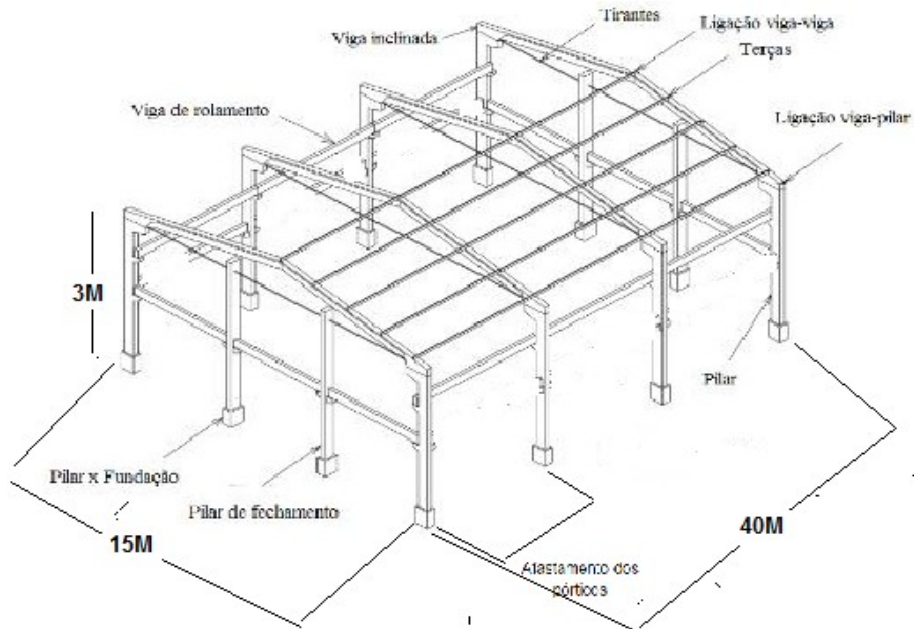
Responsável pela Elaboração do TR	Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro e Preços (SRP)	Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro e Preços (SRP)
Cleber Rondinelli G. de Freitas Coordenador-Geral de Produção	Jadson de Arruda Almeida Diretor de Administração e Planejamento	Marcos Antônio G. do Nascimento Diretor-Geral Substituto
Data: 10/10/2018	Data: 10/10/2018	Data: 10/10/2018



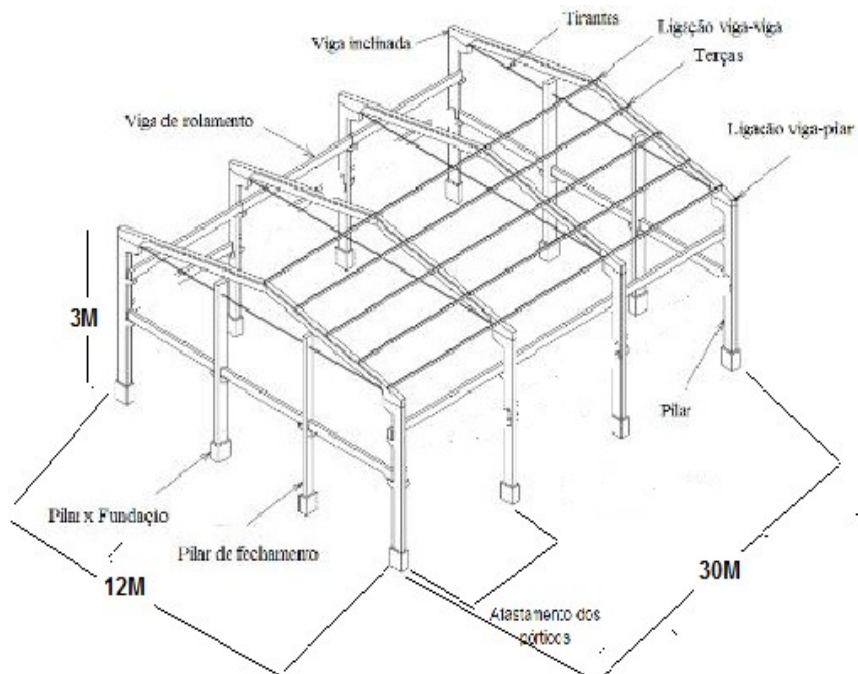
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ANEXO A

- **IMAGEM REFERENTE AO ITEM 01:**



- **IMAGEM REFERENTE AO ITEM 02:**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

IMAGEM REFERENTE AO ITEM 03:

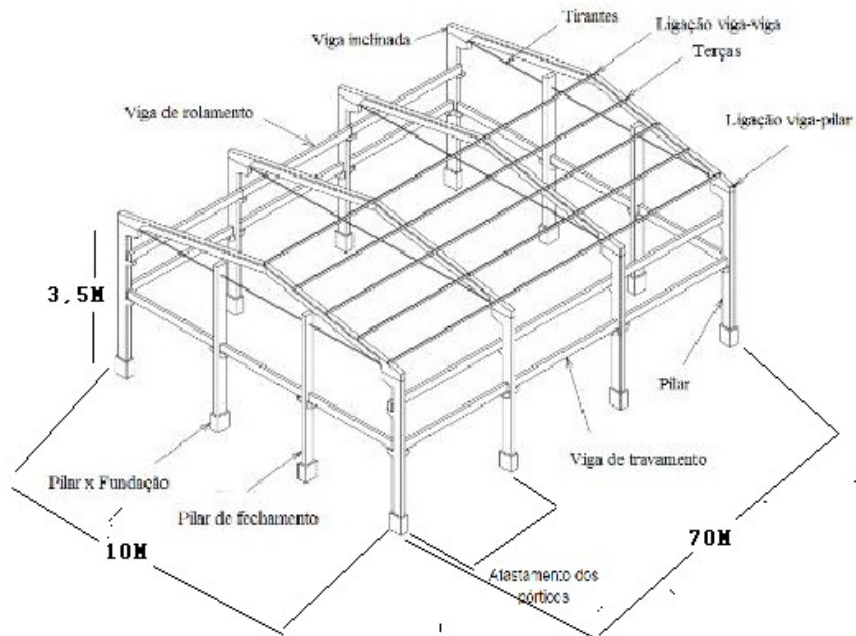
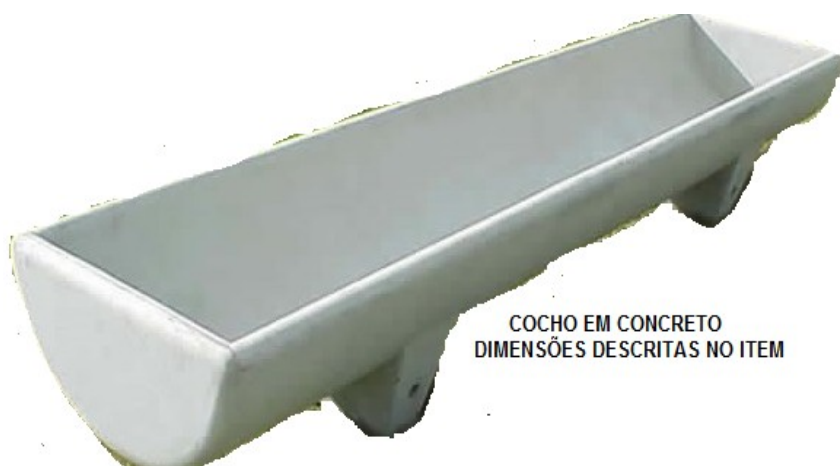


IMAGEM REFERENTE AO ITEM 04:

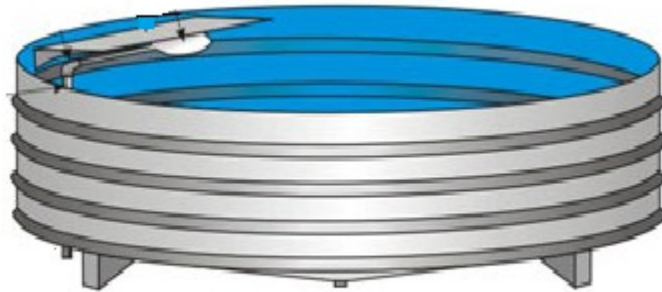


**COCHO EM CONCRETO
DIMENSÕES DESCRITAS NO ITEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

IMAGEM REFERENTE AO ITEM 05:



BEBEDOURO EM AÇO CARBONO DE FUNDO CÔNICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ANEXO B



★ ★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

RELATÓRIO DE SONDAÇÃO Nº 114 - 2018

INTERESSADO: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM

ASSUNTO: SONDAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO TERRENO

LOCAL: AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N – SÃO PEDRO – BELO JARDIM – PE.

1.0 – Foram executados (13) treze furos de sondagem à percussão c/ auxílio de circulação de água numa profundidade total de 39,24m.

2.0 – O Índice de Resistência à Penetração das diversas camadas foi determinado com o emprego de um amostrador padrão tipo **TERZAGHI PECK**. Denomina-se “Índice de Resistência à Penetração”, o número de golpes dados por peso padrão de 65Kg, caindo em queda livre de uma altura constante de 0,75m necessário para a penetração de um amostrador a profundidade de 0,15m. Para o amostrador utilizado nesta sondagem o número de golpes a considerar será o referente a penetração dos últimos 0,30m do amostrador.

3.0 – Os desenhos em anexo, fornecem;

- Gráficos de resistência versus penetração;
- Croqui de locação dos furos.

4.0 – O nivelamento dos furos foi executado por topografia.

5.0 – Bibliografia:

- 5.1- TB-3 Terminologia Brasileira de solos e rocha;
- 5.2- NBR/6484/01 Método de Execução de sondagens de simples reconhecimento;
- 5.3- MB 1211/79
- 5.4- NBR/7250/89 Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento;
- 5.5 - Moraes, Marcelo da Cunha – Estruturas de Fundação;
- 5.6 -Jaime de A. Gusmão Filho – Fundações do Conhecimento Geológico à prática da Engenharia.

ECOL - EMPRESA DE CONSULTORIA LTDA


Paulino Lamagna Junior
Engº Civil CREA 5765-D-PE

Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698
CNPJ: 11.549.334/0001-35 - Insc. Mun.: 038.853-9 - E-MAIL: ecol Ltda@uol.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
 SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)		GOLPES 30 cm		N.º ÁGUA	PROFUNDIDADE		CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
--- 30cm INICIAIS	--- 30cm FINAIS	INICIAIS	FINAIS		PROFUN. (m)	AMOSTRAS	
0	10	20	30	40			
		9	7			1,60	Areia de fina a média, silto argiloso, com pequenos pedregulhos, de pouco compacta a med. compacta, marrom.
		6	6			2,00	
		5	4			3,00	
		4	5			4,00	Areia de fina a média, silto argiloso, de fofa a med. compacta, vermelha.
		9	11			4,80	
		25/10				4,90	
						5,00	
						6,00	Areia fina, silto argiloso, com frag. de rocha decomposta, muito compacta, variegada.
						7,00	
						8,00	
						9,00	
						10,00	
						11,00	
						12,00	
						13,00	
						14,00	
						15,00	
						16,00	
						17,00	
						18,00	
						19,00	
						20,00	
						21,00	
ALTURA DE QUEDA - 0,75m		AMOSTRADOR PADRÃO		MARTELO - 65Kg		N.A APÓS 24 HORAS	
INTERESSADO:		COTA:					
IFPE - CAMPUS BELO JARDIM		193.471		ESC. 1:100		Relatório N°: 114 - 2018	
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM		FURO SP: 01		DATA: 04 / 09 / 2018			
LOCAL: GALPÃO 01 AVICULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.				SONDAGEM GEOLÓGICA			

Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
 SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)			PROFUNDIDADE			CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
--- 30cm INICIAIS — 30cm FINAIS		GOLPES 30 cm	N.ÁGUA	PROFUN. (m)	AMOSTRAS	
0	10	20				
INICIAIS	FINAIS					
		18	21			Areia de fina a média, silto argilosa, com pequenos pedregulhos, algumas raízes, de fofa a compacta, variegada.
		7	6	1,00		
		8	7	2,00		
		4	4	3,00	3,30	
		19	27/19	4,00	4,34	Areia fina, silto argilosa, com frag. rocha decomposta, de compacta a muito compacta, variegada.
				5,00		
				6,00		<p>Limite da sondagem</p> <p>OBS:</p> <p>1) Aos 4,34m o terreno apresentou-se impenetrável a percussão.</p> <p>2) Não foi encontrado lençol freático na profundidade pesquisada.</p> <p>GALPÃO 01 - AVICULTURA</p> <p>E: 123412.7296 N: 9078979.9878</p> 
				7,00		
				8,00		
				9,00		
				10,00		
				11,00		
				12,00		
				13,00		
				14,00		
				15,00		
				16,00		
				17,00		
				18,00		
				19,00		
				20,00		
				21,00		
ALTURA DE QUEDA - 0,75m		AMOSTRADOR PADRÃO		MARTELO - 65Kg	N.A APÓS 24 HORAS	
INTERESSADO:			COTA:		Relatório Nº: 114 - 2018	
IFPE - CAMPUS BELO JARDIM			192.901		ESC. 1:100	
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM			FURO SP: 02		DATA: 04 / 09 / 2018	
LOCAL: GALPÃO 01 AVICULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.			SONDAGEM GEOLÓGICA			

Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus BELO JARDIM*
 SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)		GOLPES 30 cm		N.º ÁGUA	PROFUNDIDADE		CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
--- 30cm INICIAIS	--- 30cm FINAIS	INICIAIS	FINAIS		PROFUN. (m)	AMOSTRAS	
0	10	20	30	40			
			25	17			Areia de fina a média, silto argilosa, com pequenos pedregulhos, alguns frag. de raízes, de pouca compacta a compacta, variegada.
			15	13	1,00		
			7	6	2,00		
			17	20	3,00		2,80
			20/5		4,00		3,85
					5,00		Areia fina, silto argilosa, com frag. de rocha decomposta, de med. composta a muito compacta, variegada.
					6,00		
					7,00		
					8,00		
					9,00		
					10,00		
					11,00		
					12,00		
					13,00		
					14,00		
					15,00		
					16,00		
					17,00		
					18,00		
					19,00		
					20,00		
					21,00		
ALTURA DE QUEDA - 0,75m		AMOSTRADOR PADRÃO		MARTELO - 65Kg		N.A APÓS 24 HORAS	
INTERESSADO:		COTA:		ESC. 1:100		Relatório N°: 114 - 2018	
IFPE - CAMPUS BELO JARDIM		193.100					
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM				FURO SP: 03		DATA: 04 / 09 / 2018	
LOCAL: GALPÃO 01 AVICULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.				SONDAGEM GEOLÓGICA			



Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus BELO JARDIM*
 SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)			PROFUNDIDADE		CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
--- 30cm INICIAIS	GOLPES 30 cm		N.ÁGUA	AMOSTRAS	
— 30cm FINAIS	INICIAIS	FINAIS			PROFUN. (m)
0 10 20 30 40					
	16	19	1,00		Areia de fina a média, silto argilosa, com pequenos pedregulhos, algumas raízes, de fofa
	8	7	2,00		
	9	6	3,00		3,30
	5	4	4,05		
	20/5		4,00		Areia fina, silto argilosa e frag. de rocha decomposta, variegada.
			5,00		
			6,00		<p>Limite da sondagem</p> <p>OBS:</p> <p>1) Aos 4,05m o terreno apresentou-se impenetrável a percussão.</p> <p>2) Não foi encontrado lençol freático na profundidade pesquisada.</p> <p>GALPÃO 01 - AVICULTURA</p> <p>E: 123430.0359 N: 9078975.7208</p>
			7,00		
			8,00		
			9,00		
			10,00		
			11,00		
			12,00		
			13,00		
			14,00		
			15,00		
			16,00		
			17,00		
			18,00		
			19,00		
			20,00		
			21,00		
ALTURA DE QUEDA - 0,75m	AMOSTRADOR PADRÃO	MARTELO - 65Kg	N.A APÓS 24 HORAS		
INTERESSADO:		COTA:	Relatório N°: 114 - 2018		
IFPE - CAMPUS BELO JARDIM		193.005	ESC. 1:100		
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM			FURO SP: 04	DATA: 04 / 09 / 2018	
LOCAL: GALPÃO 01 AVICULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.			SONDAGEM GEOLÓGICA		

Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
 SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)				PROFUNDIDADE			CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	
--- 30cm INICIAIS		GOLPES 30 cm		N.º ÁGUA	AMOSTRAS	PROFUNDIDADE		
0	10	20	30					40
				4	6	1,00		Areia de fina a média, silto argilosa, com alguns pequenos pedregulhos, poucas raízes, de fofa a med. compacta, variegada.
				13	14	2,00		
				9	8	3,00	3,10	
				9	8	3,90	3,90	
				20/5		4,00		Areia fina, silto argilosa, com frag. de rocha decomposta, de pouco compacta a muito compacta, variegada.
						5,00		
						6,00		
						7,00		
						8,00		
						9,00		
		10,00		Limite da sondagem OBS: 1) Aos 3,90m o terreno apresentou-se impenetrável a percussão. 2) Não foi encontrado lençol freático na profundidade pesquisada.				
		11,00						
		12,00						
		13,00						
		14,00						
		15,00						
		16,00						
		17,00						
		18,00						
		19,00						
		20,00						
		21,00						
ALTURA DE QUEDA - 0,75m		AMOSTRADOR PADRÃO	MARTELO - 65Kg	N.A APÓS 24 HORAS				
INTERESSADO:		COTA:		ESC. 1:100		Relatório Nº: 114 - 2018		
IFPE - CAMPUS BELO JARDIM		192.263						
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM		FURO SP: 01		DATA: 05 / 09 / 2018				
LOCAL: GALPÃO 02 AVICULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.				SONDAGEM GEOLÓGICA				

Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus BELO JARDIM*
 SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)			PROFUNDIDADE		CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
GOLPES 30 cm		N. ÁGUA	PROFUN. (m)	AMOSTRAS	
INICIAIS	FINAIS				INICIAIS
0 10 20 30 40					0,50
18	15		1,00		Areia de fina a média, silto argilosa, com pequenos pedregulhos, vestígios de mat. orgânica, med. compacta, preta.
7	9		2,00		
13	10		3,00		Areia de fina a média, silto argilosa, com poucos pequenos pedregulhos, de pouca compacta a med. compacta, vermelha.
5	8		4,00		
20	31/25		4,40		Areia fina, silto argilosa, com frag. de rocha decomposta, de compacta a muito compacta, variegada.
			6,00		
			7,00		<p>Limite da sondagem</p> <p>OBS:</p> <p>1) Aos 4,40m o terreno apresentou-se impenetrável a percussão.</p> <p>2) Não foi encontrado lençol freático na profundidade pesquisada.</p> <p>GALPÃO 02 - AVICULTURA</p> <p>E: 123409.4132 N: 9078961.1252</p> 
			8,00		
			9,00		
			10,00		
			11,00		
			12,00		
			13,00		
			14,00		
			15,00		
			16,00		
			17,00		
			18,00		
			19,00		
			20,00		
			21,00		
ALTURA DE QUEDA - 0,75m		AMOSTRADOR PADRÃO	MARTELO - 65Kg	N.A APÓS 24 HORAS	
INTERESSADO:		COTA:		Relatório Nº: 114 - 2018	
IFPE - CAMPUS BELO JARDIM		191.840	ESC. 1:100		
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM		FURO SP: 02	DATA: 05 / 09 / 2018		
LOCAL: GALPÃO 02 AVICULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.			SONDAGEM GEOLÓGICA		

Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
 SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)			PROFUNDIDADE		CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL					
-- 30cm INICIAIS — 30cm FINAIS		GOLPES 30 cm	N. AGUA	AMOSTRAS		PROFUNDIDADE				
INICIAIS	FINAIS	PROFUN. (m)								
0	10	20	30	40						
		16	20			0,40				Areia de fina a média, silto argiloso, com frag. de raízes, pedregulhos, de med.
		11	7			1,00				Areia de fina a média, silto argiloso, de pouco compacta a med. compacta, vermelho.
		19	22			2,00				
		15	17			3,00				Areia de fina a média, silto argiloso, de pouco compacta a med. compacta, vermelho.
		15/8				4,00				
						5,00				Areia fina, silto argiloso, com frag. de rocha decomposta, de med. compacta a muito compacta, variegada.
						6,00				
						7,00				<p>Limite da sondagem</p> <p>OBS:</p> <p>1) Aos 4,08m o terreno apresentou-se impenetrável a percussão.</p> <p>2) Não foi encontrado lençol freático na profundidade pesquisada.</p> <p>GALPÃO 02 - AVICULTURA</p> <p>E: 123434.7737 N: 9078956.8964</p> 
						8,00				
						9,00				
						10,00				
						11,00				
						12,00				
						13,00				
						14,00				
						15,00				
						16,00				
						17,00				
						18,00				
						19,00				
						20,00				
						21,00				
ALTURA DE QUEDA - 0,75m		AMOSTRADOR PADRÃO		MARTELO - 65Kg		N.A APÓS 24 HORAS				
INTERESSADO:			COTA:							
IFPE - CAMPUS BELO JARDIM			191.785			ESC. 1:100		Relatório Nº: 114 - 2018		
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM					FURO SP: 03		DATA: 05 / 09 / 2018			
LOCAL: GALPÃO 02 AVICULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.					SONDAGEM GEOLÓGICA					

Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
 SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)		GOLPES 30 cm		N.ÁGUA	PROFUNDIDADE		CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
--- 30cm INICIAIS	— 30cm FINAIS	INICIAIS	FINAIS		PROFUN. (m)	AMOSTRAS	
0	10	20	30	40			
						0,50	
			17	16	1,00		Areia de fina a média, silto argiloso, com pequenos pedregulhos, vestígios de mat. orgânica, med. compacta, preta.
			8	10	2,00		
			12	11	3,00		
			4	7	4,00	4,00	Areia de fina a média, silto argiloso, com poucos pedregulhos pequenos, de pouco compacta a
			18	29/25	4,40	4,40	
					5,00		
					6,00		
					7,00		
					8,00		Areia fina, silto argiloso, com frag. de rocha decomposta, de compacta a muito compacta, variegada.
					9,00		
					10,00		
					11,00		
					12,00		
					13,00		
					14,00		
					15,00		
					16,00		
					17,00		
					18,00		
					19,00		
					20,00		
					21,00		
ALTURA DE QUEDA - 0,75m		AMOSTRADOR PADRÃO		MARTELO - 65Kg		N.A APÓS 24 HORAS	
INTERESSADO: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM				COTA: 191.810		Relatório N°: 114 - 2018	
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM				FURO SP: 04		DATA: 05 / 09 / 2018	
LOCAL: GALPÃO 02 AVICULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.				SONDAGEM GEOLÓGICA			



Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)		PROFUNDIDADE			CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
- - - 30cm INICIAIS — 30cm FINAIS		N.º ÁGUA	PROFUN. (m)	AMOSTRAS	
GOLPES 30 cm					
		INICIAIS	FINAIS	PROFUNDIDA-DE	
0 10 20 30 40		5	7	0,45	Areia fina, silto argilosa, com pequenos pedregulhos, frag. de raízes, pouco compacta, marrom.
		18/5		0,80	
					Areia fina, silto argilosa, com pedregulhos, frag. de rocha decomposta, muito compacta, variegada.
					Limite da sondagem
					OBS:
					1) Aos 0,80m o terreno apresentou-se impenetrável a percussão.
					2) Não foi encontrado lençol freático na profundidade pesquisada.
					GALPÃO 01 - BOVINOCULTURA
					E: 123324.0242 N: 9078611.7229
ALTURA DE QUEDA - 0,75m		AMOSTRADOR PADRÃO	MARTELO - 65Kg	N.A APÓS 24 HORAS	
INTERESSADO:		COTA:		Relatório Nº: 114 - 2018	
IFPE - CAMPUS BELO JARDIM		9.277		ESC. 1:100	
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM		FURO SP: 01		DATA: 17 / 09 / 2018	
LOCAL: GALPÃO 01 BOVINOCULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.		SONDAGEM GEOLÓGICA			

Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
 SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)			PROFUNDIDADE			CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	
--- 30cm INICIAIS — 30cm FINAIS		GOLPES 30 cm	N.ÁGUA	PROFUN. (m)	AMOSTRAS		PROFUNDIDADE
0	10	20				30	
		15	17			0,40 0,60	Areia fina, silto argilosa, com pequenos pedregulhos e frag. de raízes, med. compacta, marrom.
		18/5					Areia fina, silto argilosa, com pedregulhos e frag. de rocha decomposta, muito
							Limite da sondagem
							OBS:
							1) Aos 0,60m o terreno apresentou-se impenetrável a percussão.
							2) Não foi encontrado lençol freático na profundidade pesquisada.
							GALPÃO 01 - BOVINOCULTURA
							E: 123335.6107 N: 9078616.8007
ALTURA DE QUEDA - 0,75m		AMOSTRADOR PADRÃO		MARTELO - 65Kg		N.A APÓS 24 HORAS	
INTERESSADO:			COTA:		Relatório Nº:		
IFPE - CAMPUS BELO JARDIM			9.968		ESC. 1:100		114 - 2018
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM				FURO SP: 02		DATA: 17 / 09 / 2018	
LOCAL: GALPÃO 01 BOVINOCULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.				SONDAGEM GEOLÓGICA			

Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)			PROFUNDIDADE		CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
-- 30cm INICIAIS	GOLPES 30 cm		PROFUND. (m)	AMOSTRAS	
— 30cm FINAIS	INICIAIS	FINAIS	N.ÁGUA	PROFUNDIDADE	
0 10 20 30 40					
	7	13		0,45	Areia de fina a média, silto argilosa, com pequenos pedregulhos, frag. de raízes, de
	9	11		2,07	
	18/7				Areia fina, silto argilosa, com pequenos pedregulhos, frag. de rocha decomposta, de med. compacta a muito compacta, variegada. Limite da sondagem OBS: 1) Aos 2,07m o terreno apresentou-se impenetrável a percussão. 2) Não foi encontrado lençol freático na profundidade pesquisada. GALPÃO 02 - BOVINOCULTURA E: 123353.4492 N: 9078613.5006
				1,00	
				2,00	
				3,00	
				4,00	
				5,00	
				6,00	
				7,00	
				8,00	
				9,00	
				10,00	
				11,00	
				12,00	
				13,00	
				14,00	
				15,00	
				16,00	
				17,00	
				18,00	
				19,00	
				20,00	
				21,00	
ALTURA DE QUEDA - 0,75m	AMOSTRADOR PADRÃO		MARTELO - 65Kg	N.A APÓS 24 HORAS	
INTERESSADO:	COTA:		Relatório Nº: 114 - 2018		
IFPE - CAMPUS BELO JARDIM	10.485		ESC. 1:100		
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM	FURO SP: 01	DATA: 17 / 09 / 2018			
LOCAL: GALPÃO 02 BOVINOCULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.			SONDAGEM GEOLÓGICA		

Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)			PROFUNDIDADE			CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
--- 30cm INICIAIS — 30cm FINAIS		GOLPES 30 cm	N.º ÁGUA	AMOSTRA S	PROFUNDIDADE DE	
INICIAIS	FINAIS	PROFUN. (m)				
0 10 20 30 40					0,45	Areia fina, silto argilosa, com pequenos pedregulhos, frag. de raízes, med. compacta, marrom.
	12	18	1,00		0,80	
	19/5		2,00			Areia fina, silto argilosa, com pedregulhos e frag. de rocha decomposta, muito compacta, variegada.
			3,00			
			4,00			<p>Limite da sondagem</p> <p>OBS:</p> <p>1) Aos 0,80m o terreno apresentou-se impenetrável a percussão;</p> <p>2) Não foi encontrado lençol freático na profundidade pesquisada.</p> <p>GALPÃO 02 - BOVINOCULTURA</p> <p>E: 123361.5801 N: 9078628.0869</p> 
			5,00			
			6,00			
			7,00			
			8,00			
			9,00			
			10,00			
			11,00			
			12,00			
			13,00			
			14,00			
			15,00			
			16,00			
			17,00			
			18,00			
			19,00			
			20,00			
			21,00			
ALTURA DE QUEDA - 0,75m		AMOSTRADOR PADRÃO	MARTELO - 65Kg	N.A APÓS 24 HORAS		
INTERESSADO:		COTA:		ESC. 1:100	Relatório Nº: 114 - 2018	
IFPE - CAMPUS BELO JARDIM		10.729		FURO SP: 02	DATA: 17 / 09 / 2018	
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM						
LOCAL: GALPÃO 02 BOVINOCULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.				SONDAGEM GEOLÓGICA		

Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS



★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

PERCUSSÃO (SPT)				PROFUNDIDADE			CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
-- 30cm INICIAIS		GOLPES 30 cm		N.º ÁGUA	AMOSTRAS	PROFUNDIDADE	
0 10 20 30 40	INICIAIS	FINAIS	PROFUN. (m)				
[Gráfico de SPT]		17	28			0,45 1,05	<p>Areia fina, silto argilosa, com pedregulhos, frag. de raízes, de med. compacta a compacta, marrom.</p> <p>Areia fina, silto argilosa, com pedregulhos e frag. de rocha decomposta, muito compacta, variegada.</p>
		20/5					
				1,00			<p>Limite da sondagem</p> <p>OBS:</p> <p>1) Aos 1,05m o terreno apresentou-se impenetrável a percussão.</p> <p>2) Não foi encontrado lençol freático na profundidade pesquisada.</p> <p>GALPÃO 02 - BOVINOCULTURA</p> <p>E: 123360.4452 N: 9078600.5394</p>
				2,00			
				3,00			
				4,00			
				5,00			
				6,00			
				7,00			
				8,00			
				9,00			
				10,00			
				11,00			
				12,00			
				13,00			
				14,00			
				15,00			
				16,00			
				17,00			
				18,00			
				19,00			
				20,00			
				21,00			
ALTURA DE QUEDA - 0,75m		AMOSTRADOR PADRÃO		MARTELO - 65Kg		N.A APÓS 24 HORAS	
INTERESSADO:				COTA:		Relatório Nº: 114 - 2018	
IFPE - CAMPUS BELO JARDIM				9,317		ESC. 1:100	
OBRA: IFPE - CAMPUS BELO JARDIM				FURO SP: 03		DATA: 18 / 09 / 2018	
LOCAL: GALPÃO 02 BOVINOCULTURA - AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, S/N - SÃO PEDRO - BELO JARDIM - PE.				SONDAGEM GEOLÓGICA			

Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698
CNPJ: 14.540.224/0001-25 - Insc. Mun.: 026.852.0 - E-MAIL: ecol Ltda@qual.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

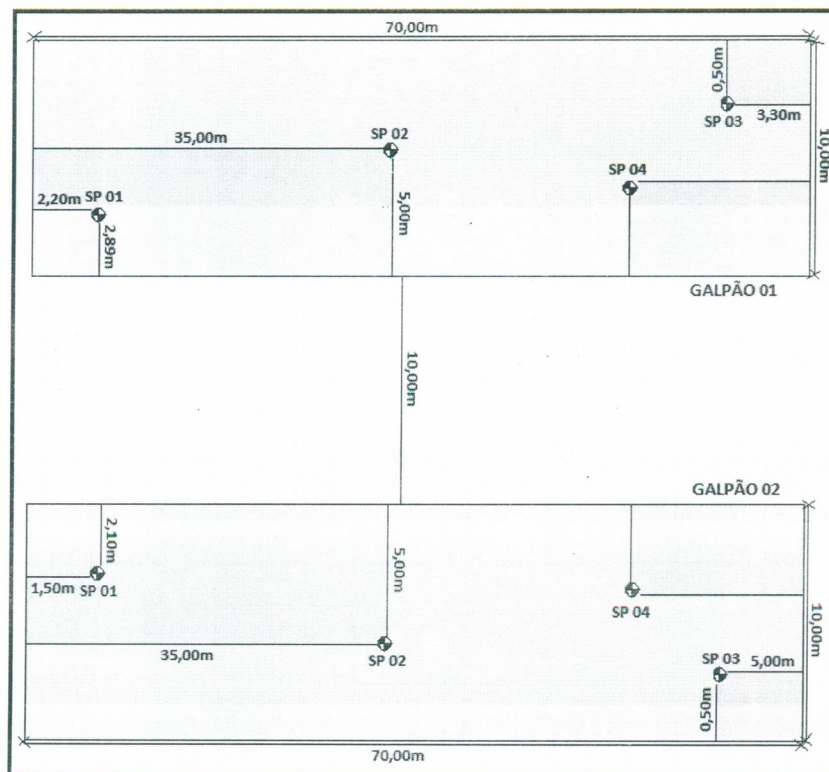


★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

CROQUI

**IFPE CAMPUS BELO JARDIM – GALPÃO 01 E 02
AVICULTURA – AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA
COSTA, S/N – SÃO PEDRO – BELO JARDIM – PE.**



Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

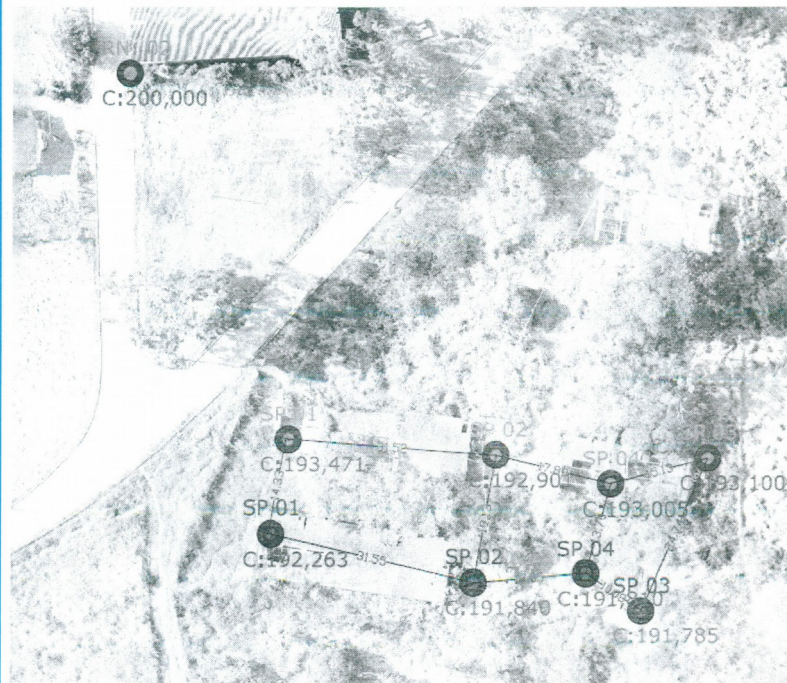


★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

CROQUI

**IFPE CAMPUS BELO JARDIM – GALPÃO 01 E 02
AVICULTURA – AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA
COSTA, S/N – SÃO PEDRO – BELO JARDIM – PE.**



Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus BELO JARDIM*
SETOR DE COMPRAS

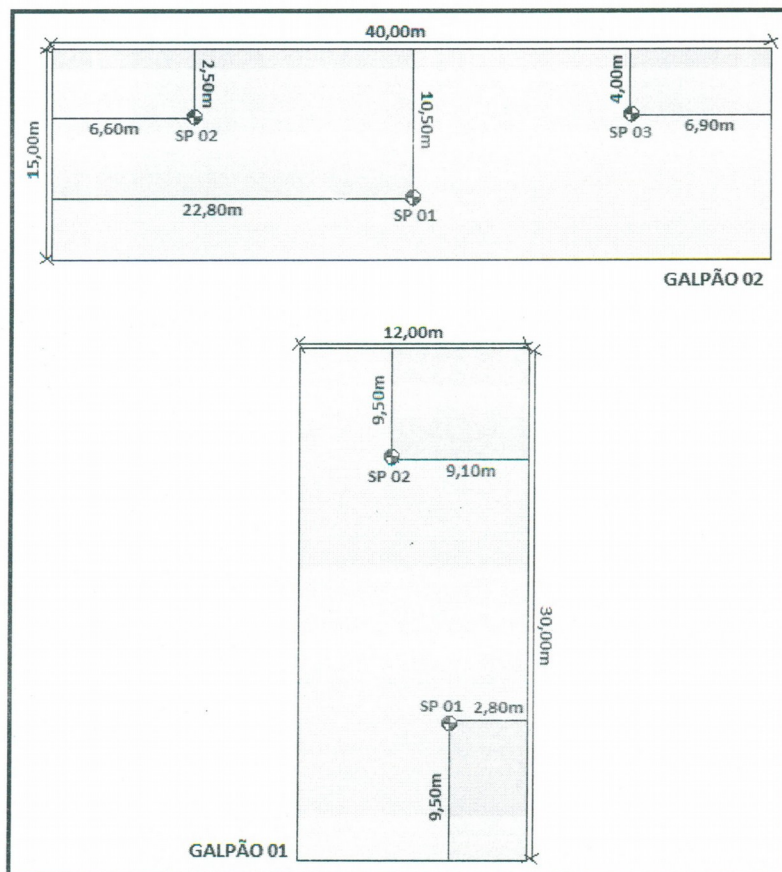


★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

CROQUI

IFPE CAMPUS BELO JARDIM – GALPÃO 01 E 02
BOVINOCULTURA – AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA
COSTA, S/N – SÃO PEDRO – BELO JARDIM – PE.



Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

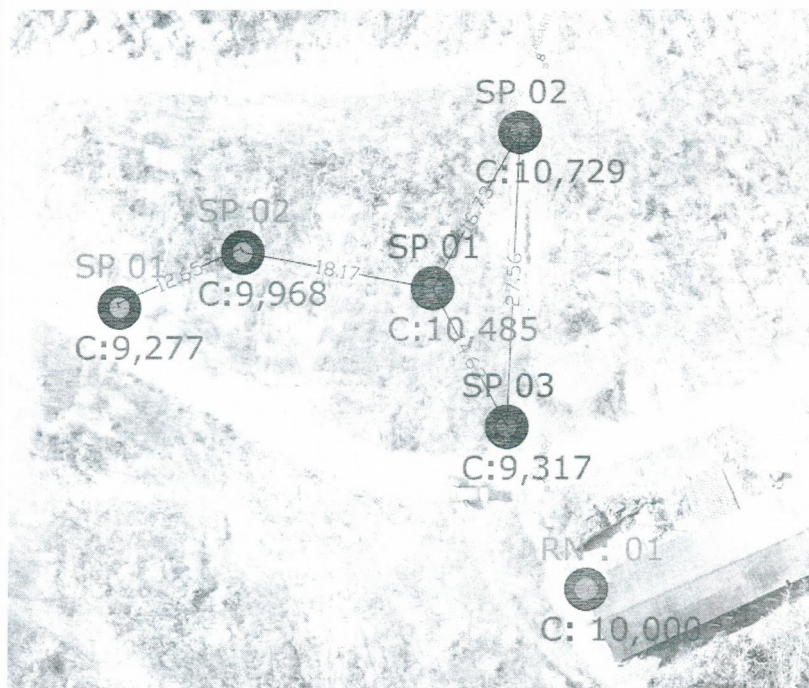


★★
ECOL

Empresa de Consultoria Ltda.

CROQUI

**IFPE CAMPUS BELO JARDIM – GALPÃO 01 E 02
BOVINOCULTURA – AV. SEBASTIÃO RODRIGUES DA
COSTA, S/N – SÃO PEDRO – BELO JARDIM – PE.**



Escritório: Rua Carlos Gomes, 299 - Prado - Recife - PE - Fone: (81) 3228.1577 / 3445.6698
CNPJ 11.549.334/0001-35 - Insc. Mun.: 036.853-9 - E-MAIL: ecol ltda@uol.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

**ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO SRP Nº 06/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.010154.2018-64)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, na cidade de Belo Jardim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, nomeado pela Portaria Nº 562, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018, publicada no D.O.U. de XX/XX/2018, processo administrativo n.º 23297.007374.2016-49, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de galpões, cochos e bebedouros, para implantação da Unidade de Bovinocultura do Curso Técnico em Agropecuária do IFPE - Campus Belo Jardim, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. VALIDADE DA ATA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.o desse intervalo.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Jardim/PE, ____ de _____ de 2018.

Representante legal do órgão gerenciador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO SRP Nº 06/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.010154.2018-64)**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A
EMPRESA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, na cidade de Belo Jardim/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, nomeado pela Portaria Nº 562, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23297.010154.2018-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de semoventes, para atender às necessidades do IFPE – Campus Belo Jardim**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108833

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Caruaru - Justiça Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Jardim/PE, ____ de _____ de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO SRP Nº 06/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.010154.2018-64)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão SRP nº 06/2018, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) Campus Belo Jardim, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2013, o artigo 4º da Lei 12.462, de 2011 e a Resolução do Conselho nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

Identificação do Responsável pela empresa
(Nome, RG e CPF)